



# Prefeitura de Imbé de Minas

Estado de Minas Gerais

## LEI ORDINÁRIA N.º 378/10

de 20 de abril de 2010.

“Autoriza abertura de crédito suplementar,  
e dá **outras** providências...”

O Povo de Imbé de Minas, MG, através de seus representantes na Câmara, **aprova**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente no valor de R\$**74.000,00** (setenta e quatro mil reais), destinados a cobrir despesas nas seguintes dotações:

Ficha	Classificação	Descrição	Valor
251	20.601.0011.1.026/44.90.52	Aquisição Veíc/Máq.Equipamento Incentivo à Agricultura	<b>74.000,00</b>

**Art. 2º**- Para cobrir os créditos suplementares de que trata o artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações:

Ficha	Classificação	Descrição	Valor
146	10.302.0006.0011/33.50.43	Manut.Convênio SOBEHI Inhapim	60.000,00
54	28.841.0000.0.001/32.90.22	Amortiz.Contr.Parc.Enc.Dívida	2.000,00
55	28.841.0000.0.001/46.90.71	Amortiz.Contr.Parc.Enc.Dívida	12.000,00
-	-	Total R\$	<b>74.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 20 de abril de 2010.

**Marcos Antônio do Carmo**

Prefeito Municipal